

PORTARIA Nº 039/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no §7º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre os vencimentos, as parcelas remuneratórias e as parcelas indenizatórias dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, estabelecendo os critérios de avaliação de desempenho dos mesmos, e dando outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no §5º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 23 de setembro de 1994, que fixou as diretrizes e criou o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO os resultados constantes nos Boletins Individuais de Avaliação de Desempenho dos servidores estáveis da Câmara, conforme autos do Processo Administrativo nº 038/2017, e que não houve apresentação de recursos contra tais resultados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam homologados, nesta data, os resultados contidos nos Boletins Individuais de Avaliação de Desempenho dos seguintes servidores efetivos estáveis, contra os quais não foram apresentados recursos, conforme se constata pela verificação dos autos do Processo Administrativo nº 038/2017, sendo tais resultados considerados para efeitos de concessão de progressão por merecimento, no caso daqueles que cumpriram o interstício de 03 (três) anos exigido no §3º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, ficando posicionados nas suas respectivas faixas de vencimentos de seus cargos efetivos, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, instituído através da referida Resolução:

I – Anderson Henriques Ferreira, matrícula nº 58, Nível VII, Grau “E”;

II – Daniella Inácio de Barros, matrícula nº 170, Nível VII, Grau “G”;

III – Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, matrícula nº 167, Nível V, Grau “G”;

IV – José Francisco de Oliveira, matrícula nº 162, Nível II, Grau “G”;

V – Maria Theresa Chaves Leite, matrícula nº 163, Nível II, Grau “G”;

VI – Marisa Gonçalves do Nascimento, matrícula nº 164, Nível III, Grau “G”;

VII – Nivaldo Smith Júnior, matrícula nº 166, Nível IV, Grau “G”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data em que o servidor cumpriu o interstício de três anos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- Presidente da Câmara -

VEREADORA CARLA MARIA SÁSSI DE MIRANDA
- Vice-Presidente da Câmara -

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- 1º Secretário da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 2º Secretário da Câmara -

VEREADOR CARLOS APARECIDO DA SILVA
- 1º Tesoureiro da Câmara -

VEREADOR ALAN TEIXEIRA DE CARVALHO
- 2º Tesoureiro da Câmara -